PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 273-1911
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2350/04 DE 26 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre: altera os Artigos 56 e 58 da Lei Municipal Nº 2284/02, de 20/11/2002, que alterou a Lei Municipal Nº 2156/00 de 11/01/2000, que instituiu o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Álvares Machado.

Eu, **LUIZ ANTONIO LUSTRE**, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - O art. 56 da Lei Municipal Nº 2156/00, de 11/01/2000, alterado pela Lei Municipal Nº 2284/02 de 20/11/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 56** – São requisitos necessários para a admissão do professor auxiliar:

I – para atuar no Ensino Fundamental Regular de 1ª à 4ª série: habilitação específica para o magistério, em nível médio e ou estar freqüentando curso superior em Pedagogia, no mínimo;

II – para Educação física e Artes: estar freqüentando curso superior específico da respectiva disciplina, no mínimo."

Artigo 2º - O artigo 58 da Lei Nº 2156/2000, de 11/01/2000, alterado pela Lei Municipal Nº 2284/02 de 20/11/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 58** – O número de professor auxiliar para atuarem nas Unidades Escolares poderá ser de 01 (um) para cada conjunto de 08 (oito) classes.

Parágrafo Único – O número de professor auxiliar para atuar na disciplina de Educação Física e Artes poderá ser de 09 (nove) professores auxiliares para cada disciplina.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 26 de Maio de 2004.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Pm na data supra.

NÉLIO CARLUCCI
Secret. Administrativo